

**PROJETO DE LEI N° 2784.09, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Atribui denominação a via pública que identifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - É denominada de **Irene Anna Manini Nicolini** a via pública com área de 1.105,3135 m<sup>2</sup> (um mil cento e cinco metros e trinta e um decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados), a qual inicia junto ao vértice1, ao LESTE, no sentido horário, no ângulo interno 65°51', na extensão de 13,79 metros, confronta-se com a Avenida Gramado; formando ângulo interno de 119°34' e segue 12,75 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 188°26' e segue 20,93 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 180°45' e segue 15,16 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 200°28' e segue 9,01 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 192°03' e segue 5,65 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 200°24' e segue 7,73 metros, rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 162°52' e segue 8,69 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 175°00' e segue 9,08 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 178°51' e segue 13,34 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.541; formando ângulo interno de 21°08' e segue 45,51 metros rumo Sul/Norte, ao OESTE, confronta-se com o prolongamento da Rua Sem Denominação; formando ângulo interno de 161°46' e segue 2,01 metros rumo SO/NE ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 167°57' e segue 12,44 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 159°32' e segue 17,38 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 179°15' e segue 21,90 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 171°39' e segue 20,04 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 174°29' e segue 0,40 metros rumo Oeste/Leste, ao NORTE, confronta-se com a Avenida Gramado, encontrando o segmento

inicialmente descrito fechando assim uma área de 1.105,3135 m<sup>2</sup> com o qual fecha o perímetro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 09 de janeiro de 2023.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2775.09/2023.

Ao Projeto de Lei N° 2784.09/2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como objetivo denominar via pública que identifica de Rua **Irene Anna Manini Nicolini**.

Destacamos a importância do feito, tendo em vista que a falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, e sua denominação implica em vários benefícios aos moradores.

Visando a devida organização do cadastro imobiliário é apropriado que as ruas estejam identificadas, a fim de que a comunidade passe a ter identidade com o local. Além do mais deverá facilitar a identificação das famílias moradoras, fazendo com que o ordenamento dos endereços do Município aconteça em forma de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, conforme preceitua a legislação que rege esse assunto.

O nome da via pública foi sugerido pelos proprietários da área, a fim de homenagear seu ente querido falecido, pela participação da família na comunidade progressense, ficando evidenciada como justa a homenagem.

Dado ao exposto, vimos pelo presente solicitar os bons préstimos dos Nobres Vereadores, no sentido de proceder a aprovação da matéria em pauta.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal